



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Tomada de Preços Nº 2023.06.20.1.

Objeto da Licitação: Contratação de serviços a serem prestados na pavimentação com pedra tosca, meio fio e sarjeta e passagens molhadas no bairro Horto - Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Infraestrutura, conforme projetos e orçamentos anexados ao Edital Convocatório.

Data da Abertura: 04 de setembro de 2023.
Horário : 10:00 horas
Local : Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Endereço : Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar, Lagoa Seca, Juazeiro do Norte/CE.

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, na cidade de Juazeiro do Norte - CE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em sessão pública, nomeada pela Portaria nº 0369/2023, de 23 de Março de 2023, do Senhor Prefeito Municipal, sendo composta pelos membros Wandson de Freitas Pereira, Ana Régia dos Santos Pinto e Romana Alves Santos, sob a presidência do primeiro. O motivo da presente reunião é tão somente para que fossem analisadas as propostas comerciais das licitantes habilitadas referentes à Tomada de Preços nº 2023.06.20.1, cujo objeto supracitado, sendo elas: **R M CLEMENTE CANDIDO; CORAL CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA; S A ENGENHARIA LTDA; JOSE URIAS FILHO LTDA; ROMA CONSTRUTORA EIRELI; G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e WERTON ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.** Pontualmente às 10:00 horas, o Senhor Presidente declarou que estavam abertos os trabalhos da presente licitação, nomeando a Senhora Ana Régia dos Santos Pinto para secretariar a reunião. Fora destacado primeiramente a presença do Sr. Akiro Meneses Chikushi, Assessor Especial de Projetos e Contratos do Município que auxiliou a Comissão de Licitação na análise técnica das propostas comerciais das empresas habilitadas. Desta forma o Senhor Presidente apresentou a proposta de preços. Deu-se início a uma minuciosa análise por parte do Engenheiro Civil acima descrito e da Comissão junto as propostas apresentadas, sendo realizada inclusive uma leitura em voz alta dos preços para que fosse confeccionado o mapa comparativo. Feita a devida comparação constatou-se o seguinte resultado: a empresa **ROMA CONSTRUTORA EIRELI** sagrou-se vencedora da presente licitação, com proposta no valor global de R\$ 862.593,04 (oitocentos e sessenta e dois mil quinhentos e noventa e três reais e quatro centavos). Em assim sendo, o Senhor Presidente recomenda que o presente certame seja adjudicado ao seu respectivo vencedor, informando ainda que, o presente julgamento deverá ser publicado na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, quando, a contar



2871A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

desta data, ficará aberto o prazo legal para a interposição de possíveis recursos. As propostas comerciais das empresas inabilitadas permanecerão em poder da comissão até o seu devido resgate. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente determinou que fosse encerrada a presente sessão, do que para constar fora lavrada esta ata, que vai assinada por mim, Ana Régia dos Santos Pinto, que secretariei e pelos demais membros da Comissão e pelo Assessor Especial de Projetos e Contratos do Município.

Assinaturas da Comissão de Licitação

| Comissão | | |
|------------|----------------------------|------------|
| Função | Nome | Assinatura |
| Presidente | Wandson de Freitas Pereira | |
| Membro | Romana Alves Santos | |
| Membro | Ana Régia dos Santos Pinto | |

| Profissional (Engenheiro Civil) | | |
|---------------------------------|------------------------|------------|
| Função | Nome | Assinatura |
| Assessor Especial | Akiro Meneses Chikushi | |

Documento assinado digitalmente
AKIRO MENESES CHIKUSHI
Data: 04/09/2023 15:39:21-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na pavimentação com pedra tosca, meio fio e sarjeta e passagens molhadas no bairro Horto - Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Tomada de Preços Nº 2023.06.20.1

Empresas Participante:

| Item | Nome/Razão Social | C.N.P.J. / C.P.F. |
|------|--|--------------------|
| 1 | CORAL CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA | 07.195.191/0001-33 |
| 2 | G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI | 10.572.609/0001-99 |
| 3 | R M CLEMENTE CANDIDO | 35.214.818/0001-91 |
| 4 | WERTON ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA | 11.743.010/0001-33 |
| 5 | ROMA CONSTRUTORA EIRELI | 21.725.552/0001-37 |
| 6 | S A ENGENHARIA LTDA | 22.102.225/0001-91 |
| 7 | JOSE URIAS FILHO LTDA | 05.736.096/0001-74 |

| Classificação | Nome/Razão Social | Valor total |
|---------------|--|--------------|
| 1º | ROMA CONSTRUTORA EIRELI | 862.593,04 |
| 2º | S A ENGENHARIA LTDA | 982.657,38 |
| 3º | JOSE URIAS FILHO LTDA | 1.089.077,05 |
| 4º | WERTON ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA | 1.141.588,45 |
| 5º | R M CLEMENTE CANDIDO | 1.194.246,15 |
| 6º | G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI | 1.195.311,80 |
| 7º | CORAL CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA | 1.327.963,77 |

Juazeiro do Norte/CE, 04 de Setembro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente: Wandson de Freitas Pereira
Membro: Ana Régia dos Santos Pinto
Membro: Romana Alves Santos



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Assessor: Akiro Meneses Chikushi

Documento assinado digitalmente
goub.r
AKIRO MENESES CHIKUSHI
Data: 04/09/2023 15:39:22-0200
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-04

28734

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO FINAL

FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS

OUTROS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023 – CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE RERIUTABA, ESTADO DO CEARÁ, Senhor Pedro Humberto Coelho Marques, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, nos termos da Lei Municipal nº 032/2018 (concurso público) e ainda em conformidade com o Edital nº. 001/2021. Considerando o decreto nº 043/2022 de homologação do resultado final do concurso regido pela égide do edital 001/2021, considerando a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos; Art. 1º. Ficam CONVOCADOS os candidatos classificados, relacionados no ANEXO I do presente edital, para se apresentarem no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Dr. Osvaldo Honório Lemos, 176, 1º piso, Centro, Reriutaba-CE, nos horários de 08:00 as 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira. Os convocados deverão comparecer pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de Procuração pública, no prazo de **05 dias úteis a partir de 06 de setembro de 2023.** Art. 2º. O candidato deverá se apresentar com os seguintes documentos para análise: Cópia(s) autenticada(s) do Cadastro de Pessoa Física - CPF; Cópia(s) autenticada(s) da Cédula de Identidade; Cópia da CTPS; Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado; 02 (duas) fotos 3x4 coloridas, recentes e datadas; Cópia(s) autenticada(s) do Certidão de Nascimento ou Casamento ou, se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito, se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável; Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone emitida em data recente); Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente; Cópia(s) autenticada(s) do Certificado de Quitação com o serviço militar, exceto para o sexo feminino; Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia; Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde possui o endereço declarado, comprovando a inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado); Cópia(s) autenticada(s) da(s) certidão(ões) de nascimento de filhos menores de 21 anos de idade e CPF (s); Declaração de acúmulo de cargos, nos termos da Constituição Federal Brasileira; Comprovar, através do respectivo atestado, fornecido por médico do trabalho, aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; Comprovante de residência na área da comunidade que atuar, desde a data da publicação do edital, no que se refere, exclusivamente, ao cargo AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, conforme Lei nº 11.350/2006; Atestado de deficiência e compatibilidade da deficiência atestada; Certificado de aproveitamento do curso Introdutório de qualificação básica, com horaria mínima de quarenta horas. Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer a entrega da documentação, no prazo estabelecido por este edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público. Art. 4º Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos no Edital 001/2021. Art. 5º. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação; Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Paço da Prefeitura Municipal de Reriutaba, em 04 de setembro de 2023. Pedro Humberto Coelho Marques Prefeito Municipal. ANEXO I - relação dos candidatos aprovados – edital 001/2021 CANDIDATOS APROVADOS: AGENTE COMUNITARIOS DE SAÚDE: UBS AÇUDE DO MATO – ALDERICO MAGALHAES, SANTA LUZIA – 2º PEDRO JARDEL UCHOA DA SILVA. Paço da Prefeitura Municipal de Reriutaba, Estado do Ceará, aos 04 de Setembro de 2023. Pedro Humberto Coelho Marques – Prefeito Municipal de Reriutaba.

FOLHA Nº 9874

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Julgamento de Habilitação. A Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, através da Comissão de Licitação, comunica que o Julgamento do(s) Documento(s) de Habilitação da Tomada de Preços Nº 2023.03.28.001. Objeto: execução dos serviços de ampliação da Escola EEF Benjamim Alves da Silva, junto a Secretaria de Educação do Município de Boa Viagem/CE, conforme projeto(s) em anexo, parte integrante deste processo, teve como julgamento as Empresa(s) Habilitada(S): 01. Eletrocampo Servicos e Construcões LTDA, 03. Sertao Construcões Servicos e Locacoes LTDA, 06. R E Sousa Construcões e Servicos LTDA (ME), 07. 3D Construcões LTDA (EPP), 10. C R P Costa Construcões e Prestadora de Servicos LTDA (ME), 11. I C V Construcão Civil LTDA (ME), 12. EQV Empreendimentos e Servicos LTDA (ME), 13. Whipec Empreendimentos LTDA (ME), 14. Quality Empreendimentos LTDA (ME), 15. Apla Comercio, Servicos, Projetos e Construcões LTDA (EPP), 16. Primor Construcões LTDA (EPP), 17. Consrnal Construcões & Empreendimentos LTDA, 19. Estrutural Engenharia e Construcão LTDA (ME), 20. M A Feitosa de Sousa LTDA (EPP), 21. Imperius servicos E Construcões LTDA (ME), 22. Construtora Impacto Comercio e Servicos LTDA, 24. G7 Construcões e Servicos LTDA (EPP), 28. Clezinaldo Construcões LTDA (EPP), 29. Arcturo Construcões e Servicos LTDA (ME), 32. Mourao Rodrigues Construcões e Servicos LTDA (ME), 33. Moreira Mesquita Engenharia e Servicos LTDA (ME), 35. G K Engenharia e Solucões LTDA (ME), 37. WU Construcões e Servicos LTDA (EPP), 39. M K Servicos em Construcão e Transporte Escolar LTDA (ME), 40. Vetor Obras de Engenharia LTDA (EPP), e 42. ML Incorporacões e Servicos LTDA (ME). Empresa (S) Inabilitada (S): 02. Nascimento Construcões e Locacoes LTDA (ME). 04. Real Servicos LTDA (EPP). 05. F R Arcanjo Matos LTDA. 08. Construtora Moraes LTDA (EPP). 09. VK Construcões e Empreendimentos LTDA (EPP). 18. Tecta Construcões e Servicos LTDA (ME). 23. J.V.W. Construcões LTDA (ME). 25. Abrav Construcões Servicos Eventos e Locaçoes LTDA (EPP). 26. Momentum Construtora Limitada (ME). 27. Expresso Construcões LTDA (EPP). 30. Prime Empreendimentos, Incorporadora e Servicos LTDA (ME). 31. MV2 Servicos de Engenharia Limitada (ME). 34. D A L Maciel Locacao de Veiculos LTDA (ME). 36. AR Construcões e Obras de Instalações LTDA (EPP). 38. I P N Construcões e Servicos LTDA (ME). 41. Medeiros Construcões e Servicos LTDA (ME). 43. CSK LTDA (ME). 44. LIT Empreendimentos e Servicos LTDA (EPP). 45. R M Clemente Candido (ME) e 46. Energy Servicos LTDA (EPP). O(s) motivo(s) encontra-se disponível na Ata Interna de Julgamento Disponível no Site http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. Caso não haja interposições de recurso as propostas serão abertas no dia 19 de setembro de 2023 às 08h:30min. Boa Viagem/CE, 05 de setembro de 2023. CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE. Aviso de Julgamento Final – Tomada de Preços 2023.06.20.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento da Fase de Propostas de Preços referente ao certame Licitação na modalidade Tomada de Preços tombada sob o nº 2023.06.20.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora: ROMA CONSTRUTORA EIRELI com proposta de preços no valor global de R\$ 862.593,04 (oitocentos e sessenta e dois mil quinhentos e noventa e três reais e quatro centavos). Maiores informações no Setor de Licitações, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 04 de setembro de 2023. Wandson de Freitas Pereira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Aviso de Julgamento (Fase de Habilitação) – Chamamento Público nº 2023/05-SESAU/SAME- A Presidente da Comissão de Credenciamento e Edital de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento referente à fase de habilitação do Chamamento Público nº 2023/05-SESAU, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas – INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS - HUMANIZA, por cumprimento integral às exigências editalícias. AVANTE SOCIAL, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresas Inabilitadas – INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL – IDAB, por descumprimento ao item: 7.2.2.4.3.1 e subitens 7.2.2.4.3.1.1.1, 7.2.2.4.3.1.1.2 e 7.2.2.4.3.1.1.3. E 7.2.2.4.3.1.2 além do item 7.2.2.4.3.2 do Edital Convocatório em virtude de que os valores apresentados pela entidade em seus cálculos quanto a solvência geral, liquidez geral e liquidez corrente não correspondem aos valores verificados no balanço apresentado. Maiores informações com a Comissão de Credenciamento e Edital de Chamamento Público da Secretaria de Saúde, sito à Rua José Marrocos, SN, bairro Santa Tereza, Juazeiro do Norte, CEP 63.000-000, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 as 17:00. Juazeiro do Norte/CE, 05 de setembro de 2023. Josiane de Sousa Pereira – Presidente da Comissão de Credenciamento e Edital de Chamamento Público da Secretaria de Saúde de Juazeiro do Norte.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Orós - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2023.08.09.01/2023–SRP. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Orós-CE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2023.08.09.01/2023 - SRP, resultante do Pregão Eletrônico Nº 2023.08.09.01 - SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação, Esporte e Juventude. Objeto: Registro De preços destinado à aquisição de gêneros alimentícios (ovo de galinha, pão tipo hot dog e pão de leite), destinados a complementar a merenda escolar do Município de Orós/Ce, junto a Secretaria de Educação, Esporte e Juventude, tudo conforme Anexo I do Edital. Fundamentação Legal: art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e o Decreto Municipal nº 080/2018 e as demais normas legais aplicáveis. Empresas Vencedoras: Empresa: J M Donna de Freitas Araujo - ME - CNPJ: 12.240.925/0001-99. Valor: R\$ 39.897,00 (trinta e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais). Empresa: WS Comercio e Servicos LTDA - ME - CNPJ: 46.385.061/0001-15. Valor: R\$ 21.170,00 (vinte e um mil, cento e setenta reais). Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 61.067,00 (sessenta e um mil e sessenta e sete reais). Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses da data da assinatura da Ata. Data de Assinatura da Ata de Registro de Preços: 05 de Setembro de 2023. Assinam Pelos Licitantes: Josefa Maria Donna de Freitas Araujo (J M Donna de Freitas Araujo - ME); William Sales da Silva (WS Comercio e Servicos LTDA - ME. Assina Pela Órgão Gerenciador: José Adailson Barbosa de Oliveira (Secretaria de Educação, Esporte e Juventude). Orós-Ce, 05 de Setembro de 2023. José Klériston Medeiros Monte Júnior - Presidente da Comissão de Licitação.

PORTARIA Nº 500/2023

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear LUCIANO CABRAL DE LIMA, para o Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Parlamentar - AP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao (1º) primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

Presidente

PORTARIA Nº 501/2023

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FRANCISCO IVONEUDO MEDEIROS DOS SANTOS, para o Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Parlamentar - AP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao (1º) primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (2023).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 2876

ANTÔNIO VIEIRA NETO

Presidente

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento Final - Tomada de Preços nº 2023.06.20.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento da Fase de Propostas de Preços referente ao certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços tombada sob o nº 2023.06.20.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora: ROMA CONSTRUTORA EIRELI com proposta de preços no valor global de R\$ 862.593,04 (oitocentos e sessenta e dois mil quinhentos e noventa e três reais e quatro centavos). Maiores informações no Setor de Licitações, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 04 de setembro de 2023. Wandson de Freitas Pereira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE


Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2023.07.31.1. A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.07.31.1, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES -

CLASSIFICADOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº

2877

| | | |
|--|--|---|
|  Montenegro Leilões | LEILÃO DE VEÍCULOS BRADESCO - ONLINE QUARTA-FEIRA, 06/09/2023 às 10h00 42 VEÍCULOS: SUCATA, COLISÃO, ENCHENTE E FINANCIAMENTO. | Fernando Montenegro Castelo JUCEC 001/1984 |
| Local do Leilão: Rua Ademar Paula, 1000 – Esplanada do Castelo – Fortaleza – CE | | |
| Nº dos Chassis: 9B014112; 9B151593; C0240090; CBA74258; NR060777; 7C703978; CB046566; HL494123; FB009405; C5258803; NB157270; MG136089; LA006493; N0312931; L8013153; HP272969; GM026616; JKJ08629; GJ187340; K5009903; FB763945; G4051845; GB154575; ME894389; K0004138; 68750209; 91055431; HCG23067; CB006982; NR046817; L8412370; CC155627; D1553962; BB286415; NYX15107; KY581092; BC186649; D1553642; PR201218; A8497742; NG192651; J0836000. | | |
| CONDIÇÕES: OS BENS SERÃO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM E SEM GARANTIA, FICARÃO A CARGO DE ARREMATANTE A RETIRADA DOS BENS. NO ATTO DA ARREMATACÃO O ARREMATANTE OBRIGA-SE ACATAR, DE FORMA DEFINITIVA E IRRECORRÍVEL, AS NORMAS E DEMAIS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO ESTABELECIDAS NO CATÁLOGO DISTRIBUÍDO NO LEILÃO. FERNANDO MONTENEGRO CASTELO – LEILOEIRO OFICIAL – JUCEC 001/1984. IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS. RUA ADEMAR PAULA – 1000 – ESPLANADA DO CASTELO – FORTALEZA CE. (CATÁLOGO, LOCAL DE VISITAÇÃO, DESCRIÇÃO COMPLETA E FOTOS NO SITE) WWW.MONTENEGROLEILÕES.COM.BR | | |

| | | |
|--|--|---|
|  VIV | EDITAL DE LEILÃO ON-LINE 1º LEILÃO 19/09/23 ÀS 10h - 2º LEILÃO 21/09/23 ÀS 10h |  |
| Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96 e JUCESP sob nº 1086, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infratitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaozivip.com.br . Localização do imóvel: Sobral-CE, Bairro Coração de Jesus, Rua João Dias de Carvalho, nº 425. Casa. Áreas totais: terr. 225,00m² e constr. 198,05m². Matr. 1.984 do 5º RI local. Obs.: Ocupada. (AF). 1º Leilão: 19/09/2023, às 10:00h LANCE MÍNIMO: R\$ 618.270,08. 2º Leilão: 21/09/2023, às 10:00h LANCE MÍNIMO: R\$ 263.825,11 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaozivip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96 e JUCESP nº 1086 | | |



TV DIÁRIO
A CARA DO NORDESTE

RESULT CONSTRUÇÕES LTDA
Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente – AMMA a Licença de Instalação (LI, LI) para Ampliação do Hospital Dr. Amadeu Sá no Município de Eusébio- CE, localizada na Rua Carmelita Rebouças, nº 508 – Bairro Tamatambuba- Eusébio CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMA no qual esta publicação é parte integrante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
AVISO DE JULGAMENTO FINAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.06.20.1
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento da Fase de Propostas de Preços referente ao certame Licitação na modalidade Tomada de Preços tombada sob o nº 2023.06.20.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora: **ROMA CONSTRUTORA EIRELI** com proposta de preços no valor global de R\$ 862.593,04 (oitocentos e sessenta e dois mil quinhentos e noventa e três reais e quatro centavos). Maiores informações no Setor de Licitações, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 04 de setembro de 2023. Wandson de Freitas Pereira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE JULGAMENTO (FASE DE HABILITAÇÃO) CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2023/05-SESAU/SAME
A Presidente da Comissão de Credenciamento e Edital de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento referente à fase de habilitação do Chamamento Público nº 2023/05-SESAU, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas – **INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS - HUMANIZA**, por cumprimento integral às exigências editalícias. **AVANTE SOCIAL**, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresas inabilitadas – **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL – IDAB**, por descumprimento ao item: 7.2.2.4.3.1 e subitens 7.2.2.4.3.1.1, 7.2.2.4.3.1.1.2 E 7.2.2.4.3.1.1.3. E 7.2.2.4.3.1.2 além do item 7.2.2.4.3.2 do Edital Convocatório em virtude de que os valores apresentados pela entidade em seus cálculos quanto a solvência geral, liquidez geral e liquidez corrente não correspondem aos valores verificados no balanço apresentado. Maiores informações com a Comissão de Credenciamento e Edital de Chamamento Público da Secretaria de Saúde, sito à Rua José Marrocos, SN, bairro Santa Tereza, Juazeiro do Norte, CEP 63.000-000, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00. Juazeiro do Norte/CE, 05 de setembro de 2023. Josiane de Sousa Pereira - Presidente da Comissão de Credenciamento e Edital de Chamamento Público da Secretaria de Saúde de Juazeiro do Norte.

AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.07.31.1
A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.07.31.1, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES – **RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA** inscrito no CNPJ nº 05.652.043/0001-75 classificado(a) nos lotes 2, 3 totalizando o valor de R\$ 125.892,00 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e noventa e dois reais) e **STENIO PIERRE COSTA SILVA** inscrito no CNPJ nº 28.027.121/0001-46 classificado(a) nos lotes 1, 4, 5 totalizando o valor de R\$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bicompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 05 de Setembro de 2023, Iara Pereira de Sousa – Pregoeira Oficial do Município.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 2023.09.05.1
O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bicompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.09.05.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de veículos tipo Ambulância (Tipo B) destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, reformulado pelo Convênio do Estado do Ceará no Termo de Ajuste Nº 64/2021 e Termo Aditivo Nº 64/2022, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **22 de setembro de 2023**, a partir das **09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 11 de setembro de 2023, às 09:00 horas. Mais informações no Setor de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cp@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 05 de setembro de 2023. Pedro Henrique Cândido de Lira – Pregoeiro Oficial do Município.

AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO Nº 2023.08.16.2-SRP
A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica retificado o edital convocatório do certame licitatório modalidade Pregão nº 2023.08.16.2-SRP, o que faz com fundamento ao deferimento parcial dos pedidos de impugnação interpostos pelas empresas **BRAXPTEL DISTRIBUIDORA LTDA** e **S A FREITAS ARTIGOS DE ESCRITÓRIO LTDA**, conforme documentos anexados nos autos do processo. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições editalícias. Desta forma fica remarcada a data da sessão de disputa de preços através da oferta de lances para o dia 25 de setembro de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cp@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 05 de setembro de 2023. Iara Pereira de Sousa – Pregoeira Oficial do Município.



SINTONIZE
92.5 RADIO FM
VERDINHA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

RECURSO CONTRA O JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA CENTRAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ.

ILMO. SR. SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ.

RECURSO ADMINISTRATIVO

Tomada de Preços nº 2023.06.20.1

S A ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.102.225/0001-91, com sede na Rua Carlos Alberto Mendonça Bezerra, nº 1060, Parque União Area B, São José, Juazeiro do Norte/CE, emp.saconstrucoes@hotmail.com, representada por Salviano Linard de Alencar, brasileiro, engenheiro, de CPF nº 389.771.608-98, vem apresentar suas razões de **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão da lavra da Central de Compras do Município de Juazeiro do Norte na Tomada de Preços referenciada, que declarou vencedora a licitante Roma Construtora EIRELI, com base nos fundamentos adiante redigidos.

1. DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO.

Contra as decisões de habilitação e de julgamento de propostas em procedimento licitatório, pode a licitante interpor recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua comunicação, visando a reforma daquelas, tal qual autoriza o art. 109, I, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

SALVIANO LINARD
DE
ALENCAR:38977160
898

Assinado de forma digital
por SALVIANO LINARD DE
ALENCAR:38977160898
Dados: 2023.09.06
08:08:58 -03'00'

S A ENGENHARIA LTDA
CNPJ 22.102.225/0001-91

RUA CARLOS ALBERTO MENDONÇA BEZERRA, 1060, SÃO JOSÉ, JUAZEIRO DO NORTE-CE
EMP.SACONSTRUCCOES@HOTMAIL.COM / (88) 2156-3263 / 9 9346-0857

b) b) julgamento das propostas;

Haja vista que estão sendo protocolizadas dentro do prazo legal, pede que sejam conhecidas estas razões de recurso.

2. SITUAÇÃO DE FATO.

O processo licitatório alvo deste recurso é a Tomada de Preços nº 2023.06.20.1 do Município de Juazeiro do Norte, que objetiva a "contratação de serviços a serem prestados na pavimentação com pedra tosca, meio fio e sarjeta e passagens molhadas no bairro Horto - Município de Juazeiro do Norte/CE,", cuja sessão de abertura ocorreu em 11/07/2023.

Com o andamento do certame, a Comissão de Licitação proferiu decisões quanto à habilitação das participantes e classificação das propostas, resultando na habilitação e declaração de vencedora da licitante Roma Construtora EIRELI. Esta Recorrente está na segunda colocação.

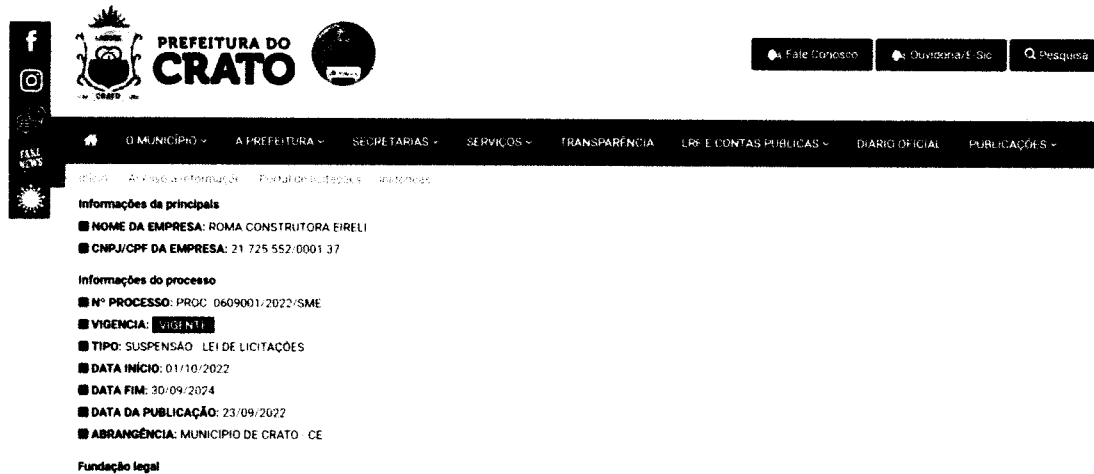
Ocorre que a dita empresa, Roma Construtora EIRELI, não poderia ser autorizada a concorrer, nem mesmo habilitada e muito menos declarada vencedora, porque contra ela existe punição vigente de "suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos", com fulcro no art. 87, III, Lei nº 8.666/93.

3. DO MÉRITO DO RECURSO. ABRAGÊNCIA AMPLA DA PENA DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR. PRECEDENTES DO STJ, TJ/CE E TCE/CE.

Como adiantado, a empresa Roma Construtora EIRELI foi punida pelo Município do Crato, no Ceará, com a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, prevista no art. 87, III, Lei nº 8.666/93, porque ganhou a Tomada de Preços nº 2022.05.09.1 daquele ente e deixou de assinar o contrato. Falamos do Processo Administrativo nº 0609001/2022/SME, cuja decisão foi publica no DOM do Crato em 23/09/2022.

SALVIANO LINARD
DE
ALENCAR:389771608
98

Assinado de forma digital
por SALVIANO LINARD DE
ALENCAR:38977160898
Dados: 2023.09.06 08:09:09
-03'00'



PREFEITURA DO CRATO

Informações de principais

- NOME DA EMPRESA: ROMA CONSTRUTORA EIRELI
- CNPJ/CPF DA EMPRESA: 21.725.552/0001-37

Informações do processo

- N° PROCESSO: PROC: 0609001/2022/SME
- VIGENCIA: VIGENTE
- TIPO: SUSPENSÃO - LEI DE LICITAÇÕES
- DATA INÍCIO: 01/10/2022
- DATA FIM: 30/09/2024
- DATA DA PUBLICAÇÃO: 23/09/2022
- ABRANGÊNCIA: MUNICIPIO DE CRATO - CE

Fundação legal

As punições previstas na Lei nº 8.666/93 atinentes às licitações públicas abrangem todos os Municípios, Estados e a União, não somente a pessoa que impôs a sanção. Nesses termos, segue julgado representativo da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça:

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO NO PEDIDO DE SUSPENSÃO DE SEGURANÇA. LIMINAR QUE POSSIBILITA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA PUNIDA COM PENA DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR. GRAVE LESÃO À ORDEM ADMINISTRATIVA.

(...)

A PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR PREVISTA NO ART. 87, III, DA LEI 8.666/1993 ABRANGE TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NÃO ESTANDO RESTRITA AO ENTE QUE A IMPÔS. É entendimento assente no Superior Tribunal de Justiça que a extensão dos efeitos da pena de suspensão temporária de licitar abrange toda a Administração Pública, e não somente o ente que aplica a penalidade. Nessa linha: AgInt no REsp 1.382.362/PR, Rel. Ministro Gurgel de Faria, Primeira Turma, DJe de 31/3/2017; MS 19.657/DF, Rel. Ministra Eliana Calmon, Primeira Seção, DJe de 23/8/2013; REsp 174.274/SP, Rel. Ministro Castro Meira, Segunda Turma, DJ de 22/11/2004, p. 294, e REsp 151.567/RJ, Rel. Ministro Francisco Peçanha Martins, Segunda Turma, DJ de 14/4/2003, p. 208.

Assinado de forma digital
por SALVIANO LINARD DE
ALENCAR:38977160898
Dados: 2023.09.06
08:09:20 -03'00'

S A ENGENHARIA LTDA
CNPJ 22.102.225/0001-91

RUA CARLOS ALBERTO MENDONÇA BEZERRA, 1060, SÃO JOSÉ, JUAZEIRO DO NORTE-CE
EMP.SACONSTRUCOES@HOTMAIL.COM / (88) 2156-3263 / 9 9346-0857

LICITAÇÃO VICIADA - LESÃO À ORDEM E À ECONOMIA PÚBLICAS

14. É evidente que a participação de empresas punidas pela Administração com a pena de suspensão temporária de licitar, em concorrências públicas, abrange a ordem e a economia públicas. (...)

(STJ. AgInt na SS nº 2.951/CE. Relator Ministro Jorge Mussi e Ministro Herman Benjamin (para acórdão). Corte Especial. Julgado em: 04/03/2020)

Seguindo o entendimento do STJ o Tribunal de Justiça do Ceará tem várias decisões sobre a amplitude dos efeitos da suspensão do direito de licitar:

ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO EM MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR. INABILITAÇÃO. POSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DA PLAUSIBILIDADE JURÍDICA NECESSÁRIA PARA O DEFERIMENTO DA TUTELA DE URGÊNCIA. PRECEDENTE DO STJ. AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO. 1. Cuida-se de agravo de instrumento contra decisão interlocutória, proferida em sede de mandado de segurança, que indeferiu a medida de urgência requerida pela agravante, a qual objetivava a suspensão do procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 2021.06.16.01/TP, bem como de todos os atos administrativos posteriores ao impedimento de participação da agravante no referido certame. 2. O STJ tem entendido que a penalidade de suspensão de participação em licitação tem abrangência nacional, não se limitando ao ente que aplica a sanção. Nesse sentido, em juízo de cognição sumária, afigura-se acertada a decisão administrativa que indeferiu a participação da agravante na Tomada de Preços nº 2021.06.16.01-TP, pois contra ela foi aplicada a penalidade de suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar pelo Município de Mombaça. 3. Agravo de instrumento desprovido. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acorda a 1ª Câmara de Direito

SALVIANO LINARD DE Assinado de forma digital por
ALENCAR:389771608 SALVIANO LINARD DE
ALENCAR:38977160898
Dados: 2023.09.06 08:09:32 -03'00'

S A ENGENHARIA LTDA
CNPJ 22.102.225/0001-91 98

Público do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por uma de suas Turmas, à unanimidade, em conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

(TJCE. Processo 0632079-09.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento. Relator Desembargador Fernando Luiz Ximenes Rocha. 1ª Câmara Direito Público. Julgamento: 06/12/2021)

Não bastando o posicionamento do STJ e do TJCE de modo geral sobre o assunto, é de bom tom indicar que o Tribunal de Contas do Estado do Ceará já advertiu os gestores da atual gestão do Município de Juazeiro do Norte quanto à necessidade de aplicação abrangente da pena de suspensão do direito de licitar, que não se restringe ao ente que lhe aplicou. O TCE/CE até mesmo advertiu os gestores de que se não dessem cumprimento à decisão, cujo objeto é acatar a tese da abrangência da pena de suspensão de licitar, iria multar os administradores públicos responsáveis.

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO PREDIAL EM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, EDIFICAÇÕES E PRAÇAS. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO DE LICITANTE EM PROCESSO LICITATÓRIO, CONFORME ART. 87, III DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º DA LEI Nº 10.520/2002.

1. A jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça firmou entendimento de que as sanções contidas no art. 87, III da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002 não estão restritas apenas ao órgão licitante, mas abrangente a toda a Administração Pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, tendo em vista que a Administração Pública é una, sendo descentralizada as suas funções.

2. Precedentes deste Tribunal de Contas do Estado do Ceará perfilhando na linha de entendimento do STJ, por ser o órgão competente de interpretação das normas federais, consoante previsão do art. 103, III da Constituição Federal. Conhecimento e procedência da representação. Anulação do certame. Determinação.

SALVIANO LINARD DE
ALENCAR:389771608 98
Assinado de forma digital por
SALVIANO LINARD DE
ALENCAR:38977160898
Dados: 2023.09.06 08:09:42
-03'00'

S A ENGENHARIA LTDA
CNPJ 22.102.225/0001-91

RUA CARLOS ALBERTO MENDONÇA BEZERRA, 1060, SÃO JOSÉ, JUAZEIRO DO NORTE-CE
EMP.SACONSTRUCCOES@HOTMAIL.COM / (88) 2156-3263 / 9 9346-0857

**RESOLVE O PLENO VIRTUAL DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO**

DO CEARÁ, em:

a) por unanimidade de votos, **CONHECER** da presente Representação, porque atendidos os requisitos legais;

b) **PRELIMINARMENTE**, por unanimidade de votos, excluir a responsabilidade

do Sr. Gledson Bezerra Lima e Sr. Francisco Rolim de Albuquerque, em face de ilegitimidade passiva;

c) no mérito, por maioria de votos, pela **PROCEDÊNCIA** da Representação, com

DETERMINAÇÃO para que a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte adote providências no sentido de **ANULAR** o Pregão Eletrônico nº 2021.10.01.1, tendo em vista que os efeitos da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista no art. 87, III da Lei nº 8.66/93 se estende a todos os órgãos e entidades da Administração Pública, conforme jurisprudência do STJ e precedentes desta Corte de Contas, estando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na Lei Estadual nº 12.509/95 (LOTCE), em caso de descumprimento;

d) **DETERMINAR** à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte para que, em processos licitatórios futuros, se abstenha de habilitar licitante ao arrepio da legislação, jurisprudência do STJ e precedentes deste Tribunal de Contas quanto ao art. 87, III da Lei nº 8.666/93.

(TCE/CE. Processo nº 01432/2022-7. Resolução nº 4681/2023. Relatora Conselheira Patrícia Saboya. Plenário. Julgamento: 26/05/2023)

Ainda deve ser levado em conta por esta Comissão de Licitação e pela Autoridade Competente que a punição imputada à Roma Construtora EIRELI decorre do fato de esta ter deixado de assinar contrato com o Município do Crato, contíguo ao Município de Juazeiro do Norte.

SALVIANO LINARD
DE

ALENCAR:389771608
98

Assinado de forma digital
por SALVIANO LINARD DE
ALENCAR:38977160898
Dados: 2023.09.06 08:09:52
-03'00'

S A ENGENHARIA LTDA
CNPJ 22.102.225/0001-91

A conduta da empresa praticada naquele município demonstra claramente a sua desídia para com os compromissos que assume, não tendo o mínimo de senso de responsabilidade de suas obrigações, de modo especial quando se trata de vínculo com o Poder Público, porque a sua atuação reverberará para toda uma coletividade.

Sem contar o prejuízo que causa ao erário, por obrigar ao município abrir novo certame licitatório, com as despesas que lhe são próprias, e da perda de tempo que causou, porque todo um processo foi desperdiçado, já que sua finalidade - contratação - não foi atingida.

E qual foi a justificativa da empresa para sua conduta? Ela simplesmente alegou que o titular estava viajando, não havia levado (ou não tinha) certificado digital e a sua secretária estava de licença. Quer dizer que se essas duas pessoas se ausentarem todos os serviços cessam? Não há alguém que possa responder pela empresa para uma situação tão importante e que lhe daria resultados financeiros importantes, como é o caso de assinar um contrato com um grande município do Estado do Ceará? Se o descaso com as próprias finanças e contratos é tão grande (sendo que o lucro é o principal objetivo do empresário), imagine como a empresa se porta com suas obrigações contratuais.

O Juazeiro do Norte de fato deseja contratar uma empresa com essas características e que ainda está punida pelo seu município vizinho? É de se esperar que não, porque se a resposta for sim, quer dizer que é conivente com maus licitantes e incompetentes prestadores de serviços, assim como desrespeitador das decisões de tribunais.

Para somar às razões até agora desenvolvidas, tem-se que o Edital deste procedimento licitatório é expresso ao vedar a participação de empresas que estejam punidas com sanção de suspensão do direito de licitar imposta por qualquer ente da federação, na forma do item 3.2.

3.2 Não poderão participar da licitação, empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas para participar de licitação em qualquer órgão/entidade governamental ou que estejam em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

SALVIANO LINARD Assinado de forma digital
DE por SALVIANO LINARD DE
ALENCAR:38977160 ALENCAR:38977160898
898 Dados: 2023.09.06
08:10:01 -03'00'

S A ENGENHARIA LTDA
CNPJ 22.102.225/0001-91

RUA CARLOS ALBERTO MENDONÇA BEZERRA, 1060, SÃO JOSÉ, JUAZEIRO DO NORTE-CE
EMP.SACONSTRUCOES@HOTMAIL.COM / (88) 2156-3263 / 9 9346-0857



ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 2886

Deve a Comissão de Licitação e a Autoridade Competente fazerem valer os princípios administrativos, inclusive a Vinculação ao Instrumento Convocatório, para aplicar o item 3.2 do Edital e inabilitar a empresa Roma Construtora EIRELI.

4. PEDIDO DO RECURSO.

A Recorrente pede, baseada nos argumentos escritos nesta petição, que seja conhecido o recurso e no mérito julgado provido para reformar a decisão da Comissão de Licitação do Município de Juazeiro do Norte e, com isso, inabilitar a licitante que ocupa a primeira colocação, Roma Construtora EIRELI, por estar suspensa de licitar.

Nestes termos, pede deferimento.

Juazeiro do Norte/CE, 06 de setembro de 2023.

**SALVIANO LINARD DE
ALENCAR:38977160898**

Assinado de forma digital por
SALVIANO LINARD DE

ALENCAR:38977160898

Dados: 2023.09.06 08:10:13 -03'00'

S A ENGENHARIA LTDA (CNPJ sob o nº 22.102.225/0001-91)
Representante: Salviano Linard de Alencar (CPF nº 389.771.608-98)